

TC 002.662/2018-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Autazes/AM.

Sumário: Pedido de devolução de prazo. Concessão.

Despacho

Trata-se de pedido de devolução de prazo, formulado pelo Sr. Andreson Adriano Oliveira Cavalcante (peça 41), prefeito município de Autazes/AM, representado pelo advogado Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221), para atendimento à audiência realizada por meio do ofício 0399/2019-TCU/Secex-TCE, de 1/2/2019 (peça 37).

2. O requerente solicita seu pedido “com base nos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa” (peça 37).

3. A Secex-TCE submete o pedido à minha apreciação com a proposta de deferimento, tecendo as seguintes considerações:

“Embora o pedido tenha sido apresentado pela Prefeitura, convém ressaltar que não é aquele órgão municipal o responsável nos presentes autos. O ofício de audiência teve como destinatário o Sr. Andreson Adriano Oliveira Cavalcante que, apesar de ser atualmente o prefeito do município, deve apresentar as razões de justificativa em seu próprio nome.

A despeito disso e considerando que o relator dos autos, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, delega competência para prorrogação de prazo até o limite de 30 (trinta) dias; considerando que esse prazo já transcorreu e considerando ainda o que foi alegado pelo requerente, propomos, excepcionalmente, ao relator a devolução ao requerente do prazo original (quinze dias) ao Sr. Andreson Adriano Oliveira Cavalcante, para que apresente razões de justificativa em seu próprio nome (acompanhadas de procuração, caso seja assinada por procurador), contados a partir da data da juntada aos autos do despacho do relator, caso este autorize a devolução do prazo.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução-TCU 170/2004, bem como com a orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.” (peça 42).

4. Acolho a proposta da unidade instrutiva e autorizo a devolução do prazo conforme proposto, nos termos do art. 183 do RI/TCU.

Encaminhem-se os autos à Secex-TCE para as providências pertinentes.

Brasília, 2019.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA
Relator